

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022**  
**Edital de Carta Convite Nº 001/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, constituída pela Portaria nº 001/2022, de 03/01/2022, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, Tipo Menor Preço Global, cuja documentação e proposta de preços deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinados, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e se realizará nos termos e forma a seguir:

**16/05/2022**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS.**

**LOCAL: Sala da CPL, situada na Rua Floriano Peixoto, 002, – Centro – Tupanatinga/PE**

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação viária (Tapa buraco) em diversas vias do município, conforme projeto em anexo.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem às condições do presente EDITAL, desde que não estejam sob o regime de falência, concursos de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão público.

2.2 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação, somente poderá ser formulada pelo representante do licitante devidamente identificado e habilitado a participar do certame, através de instrumento procuratório público ou particular, ou através de cópia do contrato social.

2.3 - Os licitantes poderão ou não estar presentes na reunião de abertura da licitação, se admitindo o envio da documentação e proposta através dos Correios ou por sistema similar.

**3. ANEXOS DO EDITAL:**

*3.1 – São anexos do Edital:*

- a) *Projetos/Planilhas de Orçamento Base – Anexo I*
- b) *Minuta do Contrato – Anexo II*
- c) *Declaração Empresa Não Inidônea Perante Poder Público - Anexo III*
- d) *Declaração não emprego de menor disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 - Anexo IV*
- e) *Declaração empresa enquadrada como ME ou EPP - Anexo V*

#### **4. HABILITAÇÃO**

*4.1 - Para habilitação ao presente Convite, exigir-se-á dos interessados, documentação que comprove:*

- a) Personalidade Jurídica;

A personalidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação de cópia do **Registro Comercial**, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas e no caso de sociedade por ações, acompanhará cópia da ata da posse da última diretoria devidamente arquivada;

- b) Qualificação técnica;

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- Comprovante de registro da empresa e do responsável técnico junto ao **CREA**;

- c) Regularidade Fiscal;

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**), emitido pelo Ministério da Fazenda;

II – Prova de regularidade relativa Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos, da Dívida Ativa da União, Previdenciária e Receita Federal,

III – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de regularidade para comprovar à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (**CNDT**), expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho.

- c) Declaração Empresa Não Inidônea Perante Poder Público - **Anexo III**

d) Declaração não emprego de menor disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 - **Anexo IV**

e) Declaração empresa enquadrada como ME ou EPP - **Anexo V** (*se for enquadrada*); sendo micro empresa ou de pequeno porte apresentarem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, conforme previsto na *Lei Complementar 147/14, art. 43, §§ 1º*.

- Toda documentação deverá ser apresentada dentro da sua validade e em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para autenticação por parte do membro da CPL, e as emitidas por meios eletrônicos só serão validadas após a comprovação de autenticidade nos respectivos sítios de sua emissão, e se por ventura for apresentada certidão obtida por meio eletrônico (internet) podendo ser impressa a referida certidão no prazo de validade desde que esteja em situação de regularidade com o órgão emissor do documento no ato do certame por parte da CPL, para os documentos que não são emitidos por meio eletrônico deverá ser encaminhada para se encontrar a disposição da Comissão até o dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado e opaco, com o seguinte endereçamento:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

**Comissão Permanente de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA - PE**

**Sala da CPL, situado na Rua Floriano Peixoto, 002 - Centro - Tupanatinga - PE.**

**Carta Convite nº 001/2022**

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Consignar, em moeda nacional, os preços por item.
- b) Conter assinatura do responsável pela licitante na última folha e rubrica nas demais folhas.

- c) Em caso de divergência entre os preços unitários e preço total, prevalecerão os preços unitários, podendo ser utilizado o milésimo de centavos para obtenção do valor total da proposta.
- d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os preços por extenso.
- e) Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Convite, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- f) Uma vez abertas, as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou sobre quaisquer outras condições oferecidas.
- g) No preço dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas referentes a taxas, impostos, fretes, obrigações sociais, etc.
- h) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta.
- i) A Comissão poderá disponibilizar aos licitantes, caso os mesmos forneçam o material, em CD ou disquete o edital e seus anexos que servirão de base para a elaboração das propostas.

5.2 - As propostas deverão ser entregues no local até o dia e hora indicados no preâmbulo deste convite, em envelope lacrado e opaco com o seguinte endereçamento;

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**Comissão Permanente de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA - PE**

**Sala da CPL, situada na Rua Floriano Peixoto, 002 - Centro - Tupanatinga - PE.**

**Carta Convite nº 001/2022**

**6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1-Depois de aberta a sessão, não serão admitidos novos licitantes.

6.2-Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação, a qual será examinada de imediato.

6.3-Aos concorrentes inabilitados será devolvido o envelope proposta, lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



6.4-Será dado início à abertura dos envelopes contendo as propostas de todos os concorrentes julgados habilitados, somente depois de consultados os licitantes inabilitados e de ter havido ato contínuo, manifestação, por escrito da desistência de interposição de recurso por parte dos respectivos representantes.

6.5-Se a licitante julgada inabilitada tiver interesse em recorrer, a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas será suspensa, e ser-lhe-á dado prazo para tanto, o qual será de 02 (dois) dias úteis, nessa hipótese será designada nova data para abertura das propostas, ficando sob a guarda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA - PE os respectivos envelopes devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

## 7. DOS RECURSOS:

7.1. - A propositura de recursos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 - Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo, e somente serão admitidos antes do início da abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sob pena de preclusão.

7.3 - Decairá do direito a recurso o licitante que tenha assinado declaração expressa de renúncia de interposição de recurso. (Art. 43, inciso III, Lei 8.666/93);

7.4 - Os recursos deverão ser formulados por escrito, dirigidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA - PE, em atenção ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, consoante ao Artº 109.

7.5 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - No julgamento das propostas levar-se-á em conta disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações constantes do Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços do mercado.

8.3 - A Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, consoante prevê o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento específico para este exercício conforme segue:

11800 - Secretaria de infraestrutura e serviços públicos

11810 - Departamento de obras e infraestrutura

1545100451.031 - Recuperação e reposição de calçamento e meio-fio na cidade e nos povoados

1545100451.033 - Revestimento e recuperação asfáltico de diversas ruas do município

44905100 - Obras e instalações

## 10. DO PRAZO:

10.1 - Os serviços deverão ser prestados até 31/12/2022, contados após 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, em especial o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 – O pagamento será realizado de acordo com Cronograma Físico-Financeiro, mediante boleto de medição e atesto da secretaria solicitante contra apresentação de nota fiscal e recibo.

11.2 – Os preços dos serviços não poderão ser reajustados.

## 12. DAS PENALIDADES:

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste EDITAL, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar à adjudicada as seguintes penalidades sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas nos art. 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez) do valor total licitado na hipótese de o licitante não fornecer os produtos conforme o estabelecido no presente Edital, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, consoante estabelece a legislação vigente.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante se acha estabelecido na atual Lei da Licitação Pública.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



13.1-A critério da Administração, esta licitação poderá ser reduzida ou aumentada em seus quantitativos, de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações;

13.3 - *Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na Sala da CPL, situada na Rua Sebastião Magalhães, 002, 3º andar, sala 304 - Centro - Tupanatinga - PE, das 08:00h às 13:00h, de Segunda a Sexta feira, fone/fax 087.38561156.*

13.4 - Apenas o horário de abertura do certame é considerado o horário de Brasília-DF, os demais, horário local.

13.5 – O Licitante vencedor será convocado, após a autorização do Ordenador de despesas, para num prazo de até 05 (cinco) dias assinar o respectivo contrato, cuja minuta está anexada e é parte integrante deste Edital.

13.6 – Para o julgamento dos preços dos serviços licitados, a CPL utilizará como parâmetro, os preços de referência do Edital.

#### **14. DO FORO:**

14.1- Para dirimir litígios judiciais de qualquer espécie, referente ao presente certame, será competente, o Foro da Comarca de Buique - PE.

Tupanatinga/PE, 06 de maio de 2022.

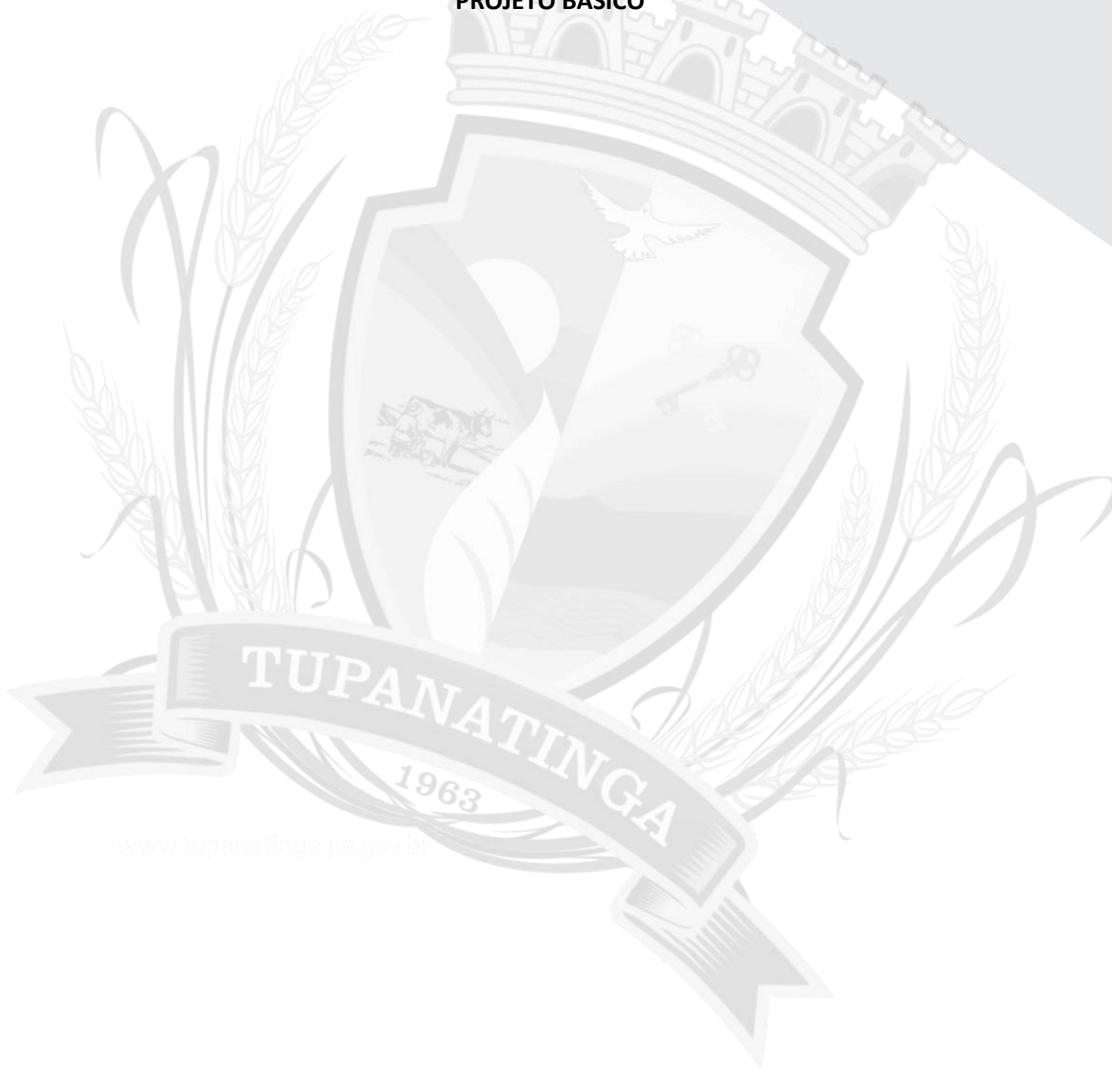
Saulo do Nascimento Freitas

Presidente da CPL



ANEXO I

PROJETO BASICO



## ANEXO – II

(Parte integrante do edital do Convite nº 001/2022)

### Contrato para realização dos serviços de que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tupanatinga e a empresa.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL o **SEVERINO SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF nº: 449.323.244-72, RG nº: 2.935.516 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Sebastião Magalhães, 146 – Centro Tupanatinga- PE, tendo como ordenador de despesa a Sra. **RITA FELIX DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São José, nº 83 – Centro – neste município, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ....., com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., residente à Rua....., CPF/MF nº ....., carteira de identidade nº ..... SDS/PE, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

#### DO OBJETO

1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 004/2022, Carta-Convite nº 001/2022, compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de conservação viária (Tapa buraco) em diversas vias do município, conforme projeto em anexo.

#### DO PREÇO

2. O preço Por Item, ajustado na assinatura deste contrato, para a execução dos serviços constantes do presente contrato é de R\$ ( )

#### DO PAGAMENTO

3.- O pagamento será realizado, mediante apresentação de boletim de medição e atesto da secretaria solicitante contra apresentação de nota fiscal e recibo.

3.1. - Será retido no ato do pagamento, sem prejuízo aos demais exigidos por Lei, os seguintes impostos/encargos:



- I. imposto Sobre Serviços – de acordo com Art. 126 a 129 da Lei Municipal 169/2005 de 09 de dezembro de 2005;
- II. imposto Previdenciário (conforme tabela do INSS);
- III. imposto de Renda Retido na Fonte (1,5%).

Salvo empresas enquadradas no Simples Nacional, cujos percentuais deverão ser informados mediante declaração do profissional técnico contábil responsável por a empresa, de acordo com Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

#### **DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. – Os serviços deverão ser prestados até 31/12/2022, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, em especial o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5. A CONTRATANTE se obriga:

5.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

5.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

7. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

#### **DOS REAJUSTES**

8. Os preços dos serviços licitados não poderão sofrer reajustes.

#### **DA RESCISÃO**



9. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### DAS PENALIDADES

10. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas nos art. 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

10.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

10.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

10.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extrajudicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

10.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

10.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos no fornecimento dos serviços.

10.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

10.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para este exercício será:

11800 - Secretaria de infraestrutura e serviços públicos  
11810 - Departamento de obras e infraestrutura  
1545100451.031 - Recuperação e reposição de calçamento e meio-fio na cidade e nos povoados  
1545100451.033 - Revestimento e recuperação asfáltico de diversas ruas do município  
44905100 - Obras e instalações

12. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

13. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

#### DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Buique- PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Tupanatinga - PE ,.....

Severino Soares dos Santos

- Prefeito -

- CONTRATANTE -

(Representante legal)

(empresa contratada)

- CONTRATADA -

#### TESTEMUNHAS:

---

CPF.:

---

CPF.:

**DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO INIDÔNEA DE LICITAR PERANTE PODER PÚBLICO**

**ANEXO III**

*(Parte integrante do edital do Convite nº \_\_\_\_/2022)*

**CONVITE N.º \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA Processo nº \_\_\_\_/2022, na modalidade CARTA CONVITE \_\_\_\_/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

*Por ser a expressão da verdade, firma a presente.*

*(CIDADE), ..... de ..... de 2022.*

*Assinatura representante legal*

*(apresentar dentro do envelope de habilitação)*

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)*

**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENOR DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

**ANEXO IV**

*(Parte integrante do edital do Convite nº \_\_\_\_/2022*

**CONVITE N° \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO N° \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE, Processo nº \_\_\_\_/2022 na modalidade CONVITE N.º \_\_\_\_/2022, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), ..... de ..... de 2022.

*Assinatura representante legal*

*(apresentar dentro do envelope de habilitação)*

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)*



**DECLARAÇÃO EMPRESA ENQUADRADA COMO ME OU EPP**

**ANEXO V**

**(Parte integrante do edital do Convite nº \_\_\_\_/2022)**

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

[www.tupanatinga.pe.gov.br](http://www.tupanatinga.pe.gov.br)

**(apresentar dentro do envelope de habilitação)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)**

